



São Simão, 11 de maio de 2022.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração/edição de informativos para redes sociais, referente às atividades realizadas e a serem realizadas pela câmara municipal, tendo como objetivo a prestação de contas de suas ações à população, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de São Simão, conforme termo de referência.

A Câmara Municipal de São Simão ficará responsável pela veiculação direta dos materiais, inclusive reservas de espaço, negociações de valores, contratações, pagamentos e demais contatos necessários com veículos de comunicação, gráficas e outros fornecedores, não tendo a empresa contratada direito a nenhum honorário ou outro tipo de benefício sobre tais contratações.

Os serviços objetos da presente contratação deverão ter caráter informativo, visando sempre o bem comum e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Simão, poderá ser solicitada a criação de materiais referentes a informativos diários e não diários lista de dados e informações de utilidade pública como:

- a) Divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
- b) Audiências Públicas da Câmara Municipal;
- c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos);
- d) informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Câmara Municipal;
- e) Comunicados em geral;

Os serviços acima indicados serão concretizados através de: Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção.



O contrato terá duração da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal dispor de uma empresa especializada, que possua uma equipe capacitada para, utilizando-se da criatividade e das melhores técnicas de informação, elaborar e formatar materiais institucionais capazes de atingir a maior parte da população, buscando aprofundar o conhecimento dos usuários sobre a dinâmica do serviço legislativo e demonstrar a transparência das ações da Câmara Municipal.

Para que alguns esforços envidados pela Câmara Municipal atinjam seus objetivos, é necessária uma ampla divulgação de informações de algumas ações promovidas por ela, para que a população se torne cada vez mais participativa e colabore com o desenvolvimento do município.

Justificamos, para a presente contratação, a não aplicação da Lei Federal nº 12.232/2010, tendo em vista tratar-se de serviços simples, ou seja, apenas a criação, não abrangendo o "conjunto de atividades realizadas integradamente" previsto no artigo 2º da referida lei.

## **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.
- b) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as certidões exigidas para habilitação.



- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas: salário; seguros; pró-labore; aluguel ou hospedagem; remuneração do ativo fixo; encargos sociais e trabalhistas; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;
- e) Sempre que solicitado, os profissionais da empresa contratada deverão comparecer no Setor de Comunicação da Câmara Municipal de São Simão para participar de reuniões de trabalho com a equipe de comunicação, permanecendo à disposição quantas horas forem necessárias.
- f) Os técnicos da contratada deverão comparecer na Câmara Municipal de São Simão sempre que convocado pela equipe de comunicação da Câmara Municipal de São Simão, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação.
- g) Quaisquer serviços somente poderão ser iniciados pela contratada após a aprovação da equipe de comunicação da Câmara Municipal de São Simão.
- h) As campanhas e informativos a serem desenvolvidos deverão levar em conta que o público-alvo é toda a população de São Simão e Itaguaçu, inclusive da zona rural, sem distinções de região, classe, credo religioso, etnia, identidade cultural ou qualquer outro fator segregador. As diferenças poderão ser levadas em conta apenas para fins de pesquisas estatísticas e para promoção de campanhas específicas em que se fizer necessário intensificar os informativos para determinados segmentos da população.
- i) A contratada deverá encaminhar os materiais informativos à equipe de comunicação da Câmara Municipal de São Simão, em CD/DVD/PEN-DRIVE/NUVEM/MEIO VIRTUAL e/ou em outros formatos quando solicitados.
- j) Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhado um relatório detalhado contendo todos os informativos produzidos e demais serviços executados no referido mês.

Serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São Simão:



- a) Executar, através da equipe de comunicação da Câmara Municipal de São Simão, o acompanhamento dos serviços e dos materiais;
- b) Fornecer todas as informações pertinentes e dados institucionais em tempo hábil, que forem necessários para subsídio dos serviços a serem executados pela contratada;
- c) Emitir os respectivos Briefings para cada material ou serviço.
- d) Conferir e corrigir todos os materiais informativos, sejam textos, gramática, dados, informações etc.

### **3.1. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE**

Todos os direitos autorais patrimoniais referentes às peças informativas, anúncios e demais serviços desenvolvidos pela contratada pertencerão à Câmara Municipal de São Simão e poderão ser veiculados quantas vezes lhe convir, sem necessitar de prévia autorização da contratada ou dos autores.

A contratada compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Simão.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos pra contratação do prestador de serviço são:

- a) da compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado;
- b) ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;
- c) comprovação de sua capacidade de atender exigências desse termo de referência;
- d) estar apto a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata).



## **5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão do contrato dar-se-á através do Gestor do Contrato definido em ato próprio pelo Presidente da Câmara após a assinatura do contrato. O acompanhamento e fiscalização será realizado através de verificação pelo Gestor do Contrato da efetiva execução dos serviços requisitados em cada mês pela verificação no momento da efetivação do serviço realizado. Após as devidas verificações será dado o atesto da efetiva execução na nota pelo Gestor do Contrato.

## **6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço com o devido atesto do Gestor do Contrato, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do prestador de serviço será através:

- e) da compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado;
- f) da comprovação de sua capacidade de atender exigências desse termo de referência;



- g) estar apto a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata);
- h) apresentar proposta adequada ao descrito nesse Termo de Referência e que seja a mais economicamente vantajosa à Administração.

## **8. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

Para alcançar o valor estimado foi realizada pesquisa direta com 03 (três) prestadores de serviço, assim verificou-se o valor médio unitário de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais), e para o valor global médio de R\$ 17.680,00 (dezesete mil seiscentos e oitenta reais).

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o objeto de contratação descrito nesse termo a despesa assenta-se sob a rubrica: 0018 – 01.031.0128.2.034. 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, analisando os empenhos e licitações de serviços inscritos sob tal rubrica, observa-se que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas na Manutenção das Atividades da Câmara, não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

***Laressa Souza Nascimento***

**Assessora Parlamentar**

Responsável pela autorização de Compras e Licitações